

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/01/2022 | Edição: 20 | Seção: 1 | Página: 107

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento/Secretaria do Tesouro Nacional

## DESPACHO DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Processo nº 17944.100025/2022-79

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 49 do Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019, e, considerando o disposto no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, e no art 4º do Decreto nº 10.681, de 20 de abril de 2021, torna público:

Assunto: Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul.

Despacho: Tendo em vista os arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, os arts. 3º e 4º do Decreto nº 10.681, de 20 de abril de 2021, a Portaria ME nº 4.758, de 27 de abril de 2021, e o Parecer SEI nº 66/2022/ME (SEI 21479796) da Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios da Secretaria do Tesouro Nacional, de 18 de janeiro de 2022, constante do Processo nº 17944.100025/2022-79, considero o Estado do Rio Grande do Sul habilitado para aderir ao Regime de Recuperação Fiscal.

**PAULO FONTOURA VALLE**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.